



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura municipal de Bom Jesus (SC)
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Objeto: **Centro de Convivência do Idoso**

Área da Edificação: **311,77 M²**

Pavimento: **térreo**

Área do Terreno: **1.138,76 M²**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção da **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, edificação formada pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Varanda – 8,70 m²; II) Sala Administrativa – 12,54 m²; III) Cozinha – 18,43 m²; IV) Almoxarifado – 7,60 m²; V) Sanitário Masculino – 12,92 m²; VI) Sanitário Feminino – 12,92 m²; VII) Sanitário Acessível – 3,60 m²; VIII) Salão de eventos – 212,40 m².

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação da Casa Solidária CREAS ficará a cargo da empresa contratada, vencedora da licitação que executará a obra através de uma Empreitada por Global, após processo licitatório, que deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município de Bom Jesus (SC). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularidade do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, matrícula da obra (CEI) e CND.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2 - NORMAS GERAIS

2.1. As especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos bem como do Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária.

2.2. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto Elétrico, elas deverão ser dirimidas antes do início dos serviços com o Responsável Técnico.

2.3. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, a empresa deverá solicitar análise do Responsável Técnico do município para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

2.4. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.



- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Isolar os locais onde estão sendo executados os serviços da obra não permitindo o acesso de pessoas estranhas.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus e CREA/CAU local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material e mão de obra, além de todos os recolhimentos referentes às leis sociais. A empresa deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3 - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

3.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

3.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

3.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

3.6. Deverá ser mantido na obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados, bem como o Diário



de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

4 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

4.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

4.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

4.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

5 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

5.1. Considerações Gerais

5.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

5.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

5.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

5.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

5.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. *Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.*

5.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos de instalação elétrica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

5.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

5.2.1. Entrada e medição

5.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado no alinhamento predial. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em poste.

5.2.2. Alimentador Geral

5.2.2.1. Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou



similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

5.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerá rigorosamente aos padrões da concessionária local.

5.2.3. Quadro Elétrico

5.2.3.1. A alimentação do quadro será por meio de duto subterrâneo e cabos sintenax, sendo que o quadro (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, conforme especificações em projeto Elétrico.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 40A.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática.

5.2.4. Circuitos Elétricos Alimentadores

5.2.4.1. Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

5.2.4.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

5.2.5. Condutores Elétricos

5.2.5.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal de 10mm².

5.2.5.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm² conforme especificado no projeto elétrico.

5.2.6. Caixas de Passagem

5.2.6.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos retangular (4 x 2”), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e “know – out” para tubulações de até 1” (25mm).

5.2.7. Luminárias, Interruptores e Tomadas

5.2.7.1. As luminárias serão do tipo plafon em plástico, de sobrepor com Lâmpada fluorescente de 40W e sem reator.

5.2.7.2. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto).

5.2.7.3. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 20 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

6 - SERVIÇOS FINAIS

6.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. As instalações elétricas deverão apresentar funcionamento perfeito com a ligação definitiva à rede de pública de distribuição de energia elétrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura municipal de Bom Jesus (SC)
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.2. Todo o entulho deverá ser removido da obra pela Empreiteira.

Bom Jesus, 20 de julho de 2020.

Carlo Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SC 123.879-1